



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SISU 2021.2
(Semestre Letivo 2021.2)**

EDITAL Nº 10/2021/PROGRAD/UFCA

SISU 2021.2

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020 e no Termo de Adesão SiSU - UFCA - 2º edição de 2021, torna público as normas e procedimentos de convocação para **preenchimento das vagas totais disponibilizadas em Chamada Regular e das vagas remanescentes a serem disponibilizadas em Lista de Espera e composição de banco de suplentes para os cursos de graduação** oferecidos pela Universidade Federal do Cariri - UFCA nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte para ingresso no período 2021.2.

Índice

1. DAS NORMAS GERAIS.....	2
2. DAS NOMENCLATURAS.....	4
3. DAS CHAMADAS REGULAR E DE LISTA DE ESPERA.....	4
4. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES.....	5
5. DAS VAGAS REMANEJADAS.....	6
6. DAS VAGAS E DOS CURSOS.....	7
7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.....	9
8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	11
9. DO BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL.....	13
11. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.....	16
12. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS.....	18
13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	18
14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	19
15. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	20
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE.....	23
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.....	24
ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE RENDA.....	26
ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.....	30
ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	34
ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO DO BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL.....	35

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso nos cursos de graduação da UFCA, objeto deste Edital para início no 2º semestre de 2021, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2021.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2020, de acordo com o quadro de vagas do item 6.1 deste Edital.

1.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.3. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU edição 2021.2, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos *campi* da UFCA em local de grande circulação.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de sua chamada e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos dias e horários de disponibilidade do sistema e atendimento presencial na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2021.2.

1.6. A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos em formato .pdf conforme indicação do sistema, e cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1.6.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a seleção e o envio da documentação correta e completa através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA).

1.7. A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

1.8. O processo seletivo do SiSU na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA), nos termos do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



1.9.A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no SIGAA.

1.10.A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e Portaria Nº 493, de 22 de maio de 2020, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2021.2.

1.11.A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicos, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.12.A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.13.A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

1.14.A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.15.Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

1.15.1. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou documentação submetida pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação relativos à modalidade de concorrência escolhida, perderá o direito à vaga.



1.16. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

2. DAS NOMENCLATURAS

2.1. Para efeito deste Edital considera-se:

I - Candidato Convocado: candidato listado nominalmente para envio de documentos em ato de chamada de pré-cadastro on-line (item 15.1.1), independentemente de sua posição garantir-lhe ou não acesso às vagas disponíveis para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

II - Candidato Classificado: candidato que no resultado pós-recurso (item 14.5.2) de sua chamada encontra-se dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

III - Candidato Suplente: candidato que no resultado pós-recurso (item 14.5.2) de sua chamada, embora tenha tido sua documentação deferida, **não** se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

IV - Candidato Reclassificado: candidato suplente convocado para assumir vaga surgida por exclusão/desistência de classificados/matriculados em seu curso e modalidade de concorrência conforme disposto no item 4.

V - Candidato Não Convocado: candidato que, estando inscrito na Lista de Espera do SiSU 2021.2, ainda não foi convocado para submissão da inscrição.

VI - Candidato Matriculado: candidato com deferimento na solicitação presencial de matrícula, o qual já é considerado estudante da UFCA e será listado como tal no resultado final (item 14.5.3) da chamada correspondente.

VII - Vagas Remanejadas: são as vagas cuja ocupação foi permitida a uma modalidade de concorrência distinta de sua original, conforme regras descritas no item 5.

3. DAS CHAMADAS REGULAR E DE LISTA DE ESPERA

3.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será composto por uma ou mais convocações nominais de candidatos regularmente inscritos no SiSU 2021.2, correspondentes à Chamada Regular e à(s) Chamada(s) de Lista de Espera, para os cursos de graduação da UFCA, disponibilizadas na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.2. Os candidatos às vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU serão selecionados para a(s) chamada(s) de Lista de Espera pela pontuação obtida no ENEM 2020, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU 2021.2. Na ocorrência de empate de nota seguir-se-á o item 13.



3.3. Cada chamada, com a relação nominal de convocados, a ordem de classificação, o quantitativo de vagas e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.4. Os candidatos serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, inciso I da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

3.4.1. Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no item 5.1 deste Edital.

4. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES

4.1. No resultado pós-recurso (item 14.5.2) de cada chamada, os candidatos cuja documentação tenha sido considerada conforme os critérios para efetivação de matrícula, mas que não se encontraram dentro do total de vagas disponíveis para sua modalidade de concorrência, comporão o banco de suplentes.

4.2. Os candidatos suplentes não contrairão qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia ou direito de ingresso na UFCA, no presente ou no futuro.

4.3. Os candidatos suplentes terão expectativa de direito de ingresso na UFCA, apenas até o fim do prazo estipulado nos itens 4.3.4 e 4.3.5, no caso de surgimento de vagas em seu curso e modalidade de concorrência, por exclusão de classificados ou por desistências e cancelamentos compulsórios de candidatos matriculados pelo SiSU 2021.2.

4.3.1. O surgimento de vagas por exclusão de classificados ocorrerá nos casos em que houver indeferimento ou não comparecimento desses candidatos na solicitação presencial de matrícula descrita no item 15.1.2.

4.3.2. O surgimento de vagas por desistência somente ocorrerá após procedimento formal com assinatura de Termo de Desistência pelo candidato matriculado que tenha ingressado em curso da UFCA por meio do SiSU 2021.2.

4.3.3. O surgimento de vagas por cancelamento compulsório de matriculados ocorrerá nos casos previstos neste Edital ou em legislação superior.

4.3.4. Para o curso de Medicina, o prazo de convocação de candidatos suplentes, citado no item 4.3, encerrar-se-á após o cumprimento de 25% da carga horária do segundo módulo obrigatório do semestre de entrada.



4.3.5. Para os cursos sediados em Juazeiro do Norte, o prazo de convocação de candidatos suplentes, citado no item 4.3, encerrar-se-á após o cumprimento de 15% dos dias letivos no campus do curso do candidato, conforme o Calendário Universitário do período letivo correspondente.

5. DAS VAGAS REMANEJADAS

5.1. Se não houver candidatos ainda não convocados (conforme a descrição do item 2.1, inciso V) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos candidatos **suplentes** das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

I - As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

II - As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

III - As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

IV - As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

V - As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VI - As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VII - As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

VIII - As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.



Cotas apresenta das neste item	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

5.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

I - Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

II - Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5 e A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.

5.2.1. Os candidatos suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados **reclassificados para vaga remanejada**.

5.2.2. Os candidatos com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

6. DAS VAGAS E DOS CURSOS

6.1. Serão disponibilizadas 190 vagas para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos sediados nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte, de acordo com a tabela abaixo:

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso
				2021.2
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	40

6.1.1. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno.

6.1.2. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

6.2. Desde que o estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos da UFCA é prevista da seguinte forma:

6.2.1. Para o curso de Administração a duração é de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres letivos.

6.2.2. Para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais a duração é de 5 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres letivos.

6.2.3. Para o curso de Medicina a duração é de 6 (seis) anos ou 12 (doze) semestres letivos.

6.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão separadas em 2 (duas) categorias:

a) vagas de ampla concorrência;

b) vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.

6.3.1. Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em cada uma das suas opções de curso, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante a chamada regular e a(s) chamada(s) de lista de espera.

6.4. Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC, SiSU 2021.2, a UFCA utilizará única e exclusivamente a(s) chamada(s) de lista de espera do SiSU para preenchê-las.

6.4.1. Para constar na lista de espera de que trata o item 6.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 1.1.1.

6.4.2. Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de chamada regular e durante a lista de espera.

6.4.3. No caso previsto no item 6.4 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.4.4. Os critérios de classificação por campus/curso/modalidade serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (regular e de lista de espera) do SiSU 2021.2 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.

6.5. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 11.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato da matrícula na UFCA.



7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

7.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

- a)** tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b)** tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

7.1.1. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

7.1.2. O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá enviar, durante o pré-cadastro online, declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:

- a)** cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b)** certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c)** exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d)** exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.



7.3. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

7.3.1. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

7.3.2. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 16,67% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

7.5. São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

7.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

7.6.1. Candidatos cotistas oriundos de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

7.7. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.



8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021.

8.1.1. A perícia será norteada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site <http://sisu.ufca.edu.br>.

8.1.2. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade - TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

8.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no item 15.1.1 deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e de renda familiar (conforme Anexo III) os seguintes documentos digitalizados:

I - Laudo médico, **exclusivamente** no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);

II - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.

IV - Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.



V - Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

VI - Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

8.2.1. Em função da sobrecarga dos serviços de saúde por conta da pandemia de COVID-19, o laudo poderá ser preenchido por médicos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, sendo obrigatórias assinaturas e identificação de dois médicos, sendo pelo menos um especialista com RQE na área da deficiência do candidato.

8.2.2. O(a) médico(a) especialista que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos.

8.2.3. A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

8.2.3.1. Os candidatos aprovados na perícia médica documental poderão ser convocados para realização de perícia médica presencial nos termos do item 8.2.4 e 8.5.1 deste Edital.

8.2.4. Em caso de deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista, o candidato deverá apresentar, nos termos e prazos estabelecidos na convocação, **relatório neuropsicológico**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), nos modelos disponibilizados no site <http://sisu.ufca.edu.br>, conforme o caso.

8.2.4.1. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista deverá ser datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO IV deste edital.

8.2.4.2. Em função da sobrecarga dos serviços de saúde por conta da pandemia de COVID-19 e em cumprimento à decisão antecipatória da tutela proferida nos autos da ação civil pública, nº 0800823-05.2020.4.05.8102, com trâmite na 16ª Vara Federal do Ceará, em se tratando de deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista, será disponibilizado ao candidato um prazo diferenciado para o envio do relatório neuropsicológico, nos termos descritos na convocação correspondente.

8.2.4.3. A perícia médica de que trata o item 8.2.4 será realizada na forma descrita na convocação, sendo o resultado (deferimento ou indeferimento) desta análise publicado até o resultado final do processo seletivo.

8.2.5. Todos os documentos originais referentes aos incisos do item 8.2 e ao item 8.2.4 deverão ser apresentados fisicamente à Coordenação do Curso pelo candidato classificado no ato da solicitação presencial de matrícula:

- a) Os originais referentes ao inciso I do item 8.2 e ao item 8.2.4 serão retidos e ficarão arquivados no Núcleo de Perícias da UFCA.
- b) Os originais referentes ao inciso II do item 8.2 deverão ser apresentados integralmente, ainda que apenas os laudos tenham sido digitalizados durante o pré-cadastro e/ou recurso, sendo também retidos e arquivados no Núcleo de Perícias da UFCA.

8.2.5.1. Os documentos originais referenciados nas alíneas a e b do item 8.2.5 deverão ser entregues em envelope/embalagem lacrada e identificada com as seguintes informações: nome completo, CPF, modalidade de concorrência e curso.

8.3. Junto ao resultado parcial e pós-recurso da chamada correspondente cada candidato receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.

8.4. Junto ao resultado final serão enviadas notificações individuais com o detalhamento dos eventuais indeferimentos por não comparecimento à solicitação presencial de matrícula ou ausência de documentação comprobatória nos termos do item 8.2.5.

8.5. O candidato cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

8.5.1. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado o estudante envolvido, estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

9. DO BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL

9.1. A UFCA adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 13.409/2016, regulamentadas pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC, e pela Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020 nos termos da aplicação dessa política



ao SiSU 2021.2, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão do SiSU 2021.2.

9.2.A UFCA adotará ação afirmativa própria baseada em bônus para proporcionar a inclusão de candidatos que residam e tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas presenciais, localizadas na Região do Cariri Cearense.

9.2.1. Nos termos da Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, o instrumento de inclusão regional aplica-se aos cursos de graduação que tenham menos de 60% (sessenta por cento) dos seus ingressantes residentes e com o ensino médio cursado e concluído na Região do Cariri Cearense.

9.2.1.1. No processo seletivo de que trata este edital, o instrumento de inclusão regional aplica-se ao curso de Medicina.

9.2.2. Nos termos da Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, a ação afirmativa própria consiste na bonificação de 4% (quatro por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aos candidatos que optarem pelo instrumento de inclusão regional.

9.2.3. Considera-se para fins de domicílio e estudo nas instituições de ensino, as seguintes localidades: Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.

9.2.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do bônus de inclusão regional previsto na Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas 2 (duas) ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

9.2.4.1. Os candidatos que optarem pela bonificação de inclusão regional deverão comprovar o cumprimento dos requisitos correspondentes encaminhando a documentação nos termos do Anexo VI.

9.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa, não sendo permitida solicitação de desistência da ação afirmativa após a inscrição



10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição.

10.1.1. O procedimento complementar de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, por meio de entrevista online em link a ser disponibilizado pela UFCA, a qual ocorrerá nas datas e horários determinados na convocação nominal do candidato a ser publicada no site do SiSU na UFCA <http://sisu.ufca.edu.br>.

10.1.2. O candidato deverá enviar, durante o pré-cadastro online, termo de autodeclaração de cor/raça conforme modelo disponível no sítio <http://sisu.ufca.edu.br>.

10.1.3. Para a realização da entrevista online o candidato deverá:

- I** - estar com uma conexão de internet que permita uma transmissão de videoconferência de qualidade;
- II** - estar em um local de fundo branco (ou fundo de cor clara) e com boa iluminação;
- III** - manter câmera e microfone ligados durante todo o procedimento;
- IV** - manter o ambiente sem ruídos e sem intervenção de terceiros;
- V** - definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado;
- VI** - posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; e
- VII** - estar com o documento de identificação oficial com foto e com a autodeclaração de cor/raça enviada nos termos do item 10.1.2.

10.1.4. Fica proibida qualquer veiculação das imagens do procedimento de heteroidentificação.

10.1.5. As datas nas quais o candidato deverá apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

10.1.6. A UFCA não se responsabiliza pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital e da convocação para o procedimento online de heteroidentificação.

10.1.7. No caso de impedimento de comparecimento à entrevista online, devidamente comprovado e justificado, a UFCA definirá uma **nova e definitiva data** e horário para o procedimento online de heteroidentificação.

10.1.8. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

10.1.9. O candidato submetido à entrevista online, que obtiver parecer de deferimento de matrícula pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça, poderá, se necessário, ser convocado a qualquer tempo para passar por procedimento de heteroidentificação de forma presencial, mesmo após estar matriculado em curso de graduação da UFCA.

10.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato cumprir todas as normas constantes neste Edital, bem como apresentar-se nos dias e horários estabelecidos pela UFCA para a entrevista online, conforme determinado no cronograma da convocação para o procedimento de heteroidentificação. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

10.1.11. Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão anexar eletronicamente durante o pré-cadastro documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

10.2. Os candidatos que forem considerados inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 15.1.1.1 deste Edital.

10.2.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

10.2.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

10.2.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao processo de heteroidentificação acarretará **exclusão** do processo seletivo.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

11.1. A distribuição geral de vagas para os cursos dos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte será a seguinte:

A0 - Ampla Concorrência



B5187 - Candidatos que residam e tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas presenciais, localizadas na Região do Cariri Cearense, que optarem pelo instrumento de inclusão regional (Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020) terão bonificação de 4% (quatro por cento) na nota final do ENEM. Aplica-se neste processo ao curso de Medicina.

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Bacharelado em Medicina - Campus de Barbalha									
Ampla Concorrência	Cota								
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
A0	2	6	2	6	1	1	1	1	40

Bacharelado em Administração - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
A0	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia Civil - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
A0	3	7	2	7	1	2	1	2	50



Bacharelado em Engenharia de Materiais - <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

11.2. A qualquer momento, no caso de **não haver** mais candidatos não convocados para as vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 7 deste Edital, fato esse que caracterizará sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá remanejar, nos termos do item 5, essas vagas para que candidatos de outras modalidades possam preenchê-las, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

12. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

12.1. A prova do ENEM/2020 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração	3,00	100,00	2,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00
Medicina	2,00	350,00	3,00	350,00	1,50	350,00	2,00	350,00	1,50	350,00

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, os mesmos deverão encaminhar a documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários



mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

13.1.1. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line nos campos próprios, os quais já são obrigatórios para sua modalidade de concorrência.

13.1.2. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line utilizando o campo referente a “outras documentações”.

13.1.3. É de responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

13.1.4. Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. Na Chamada Regular a PROGRAD/UFCA convocará todos os candidatos listados pelo SiSU para ocupação do número total de vagas originais disponibilizadas para o processo seletivo.

14.2. Na(s) chamada(s) de lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas a PROGRAD/UFCA poderá convocar um número maior de candidatos que o de vagas existentes.

14.3. Os critérios de classificação, em cada modalidade de concorrência são: a média obtida no ENEM 2020 e, caso necessário, o critério de desempate citado no item 13.

14.4. O candidato convocado em determinada chamada (regular ou de lista de espera) que for excluído do processo seletivo não constará em eventuais futuras chamadas, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas do SiSU 2021.2 na UFCA.

14.5. Durante cada chamada, serão publicados os seguintes resultados no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>:

14.5.1. Resultado Parcial: referente à análise do pré-cadastro on-line. Nele constará lista de candidatos deferidos, indeferidos, com procedimento presencial de heteroidentificação pendente e excluídos por não submissão do pré-cadastro.

14.5.1.1. Junto ao resultado parcial da chamada correspondente cada candidato receberá notificação, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados às exigências de sua modalidade de concorrência.

14.5.2. Resultado pós-recurso: referente à atualização do resultado parcial após análise dos recursos enviados para os critérios de cada modalidade. Nele constará lista de candidatos deferidos (CLASSIFICADOS ou SUPLENTES), excluídos por não submissão do pré-cadastro e por indeferimento ou não apresentação de recurso.

14.5.2.1. O resultado individual de recurso será encaminhado para cada candidato por meio de notificação com o detalhamento das eventuais causas de suspensão/indeferimento, relacionadas às exigências de sua modalidade de concorrência.

14.5.2.2. O candidato CLASSIFICADO no resultado pós-recurso será chamado para realização da matrícula presencial e deverá comparecer, o próprio ou o seu representante legal, à UFCA, exclusivamente nos locais, datas e horários definidos no cronograma de sua convocação, para apresentação da documentação básica (conforme Anexo II) e, quando for o caso, de perícia médica (conforme Anexo IV) correspondente aos arquivos enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - UFCA) durante a fase de pré-cadastro on-line e recurso.

14.5.3. Resultado Final: referente ao período de solicitação presencial de matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS. Nele constará lista de candidatos matriculados, excluídos por não comparecimento e excluídos por indeferimento da matrícula.

15. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri, para cada chamada (regular ou de lista de espera) do Processo Seletivo SiSU 2021.2, acontecerá, necessariamente, em duas etapas e na seguinte ordem:

15.1.1. Pré-cadastro on-line: exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - UFCA) via internet no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/aceso.jsf conforme cronograma da convocação. Para acessar o formulário o candidato utilizará o código de acesso recebido por mensagem eletrônica e o próprio e-mail cadastrado no SiSU. Após o preenchimento integral e envio da documentação digitalizada conforme exigências deste edital o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de envio.

15.1.1.1. Após o resultado parcial, o candidato que tiver o pré-cadastro indeferido poderá recorrer administrativamente, no prazo estipulado no cronograma de sua convocação, exclusivamente no SIGAA - UFCA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf>, sanando as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial e/ou requerendo retificação da análise.



15.1.1.2. Após o resultado de recurso, o candidato que tiver seu pedido indeferido ou que não tiver apresentado recurso, perderá o direito de concorrer às vagas, sendo excluído do processo seletivo, nos termos dos arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

15.1.1.3. O pré-cadastro só poderá ser submetido uma única vez por candidato, não podendo ser alterado após o envio.

15.1.1.4. O recurso poderá ser submetido ou alterado pelo candidato até o término do prazo definido no cronograma de sua convocação.

15.1.2. Solicitação presencial de matrícula: ocorrerá no período estipulado na chamada correspondente, observados os termos do item 16.1 deste Edital. Deverá ser realizada apenas pelos candidatos com status classificado e reclassificado, sob pena de exclusão do processo seletivo.

15.1.2.1. O deferimento da matrícula presencial está condicionado a autenticação, pelo servidor responsável pelo atendimento, da documentação básica (conforme Anexo II) e, quando for o caso, de endereço para bonificação regional (conforme Anexo VI) e à entrega da documentação de perícia (conforme item 8.2.5) enviada(s) eletronicamente pelo candidato no procedimento descrito no item 14.5.2.2.

15.1.2.2. Caso o candidato ou seu representante legal não compareça ou não apresente toda a documentação original, até o término do período de matrícula presencial, será excluído do processo seletivo correspondente, não cabendo recurso.

15.1.2.3. A solicitação presencial de matrícula (item 15.1.2) poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo candidato. A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador ficarão retidas.

15.1.2.4. Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.

15.1.2.5. A solicitação de matrícula de candidatos convocados menores de 18 anos poderá ser feita por ele mesmo ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.



15.1.2.6. Os candidatos classificados com solicitação presencial deferida serão considerados **matriculados**, e constarão como tal no resultado final da chamada correspondente.

15.2. A condição de ser, ou já ter sido, aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente no SiSU 2021.2.

15.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, que o mesmo: apresentou documentos falsos ou adulterados, forneceu informações inverídicas, utilizou-se de quaisquer meios ilícitos ou descumpriu as normas deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As datas da solicitação presencial de matrícula e do resultado final das chamadas deste processo seletivo serão condicionadas ao retorno das atividades presenciais na UFCA, as quais encontram-se suspensas em decorrência da pandemia da COVID-19.

16.2. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

16.3. Os casos omissos serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade de Concorrência		Documentação			
		Básica	Renda	Perícia	Heteroidentificação
A0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	B5187 - Candidatos que residam e tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas presenciais, localizadas na Região do Cariri Cearense, que optarem pelo instrumento de inclusão regional (Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020) terão bonificação de 4% (quatro por cento) na nota final do ENEM. Aplica-se neste processo ao curso de Medicina.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	SIM
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	NÃO
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM	NÃO
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda, conforme item 13 do Edital.

EDSON OTONIEL DA SILVA
 Pró-Reitor de Graduação em Exercício
 Universidade Federal do Cariri



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 **Todos os candidatos** deverão anexar documentos listados abaixo digitalizados (completos, frente e verso), e no caso de classificação e convocação para matrícula presencial, apresentar os respectivos originais para conferência.

- i documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc);
- ii CPF;
- iii título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral;
- iv histórico escolar do ensino médio;
- v certificado de conclusão de ensino médio;
- vi certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2021, está dispensado da apresentação do documento;

a)

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2 Os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem enviar também declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1 Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Caso não possua nem mesmo o **histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto**, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site (<http://sisu.ufca.edu.br>).



2.3 Tanto a declaração de ter cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas como a eventual declaração de inexistência de histórico escolar deverão ser apresentadas para autenticação pelo original no ato de solicitação presencial de matrícula.

3

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão enviar também a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do candidato deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 Comprovante de residência atualizado.
- 2 Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- 3 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 4 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) datada e assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.
 - 4.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 5 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 5.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.
 - 5.2 Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

5.2.1 Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- ii Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021);
- iii No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- iv Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

- i Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- ii Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- iv Notas fiscais de vendas.

b Pessoa Física:

- i Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- iii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

5.2.4 Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- i Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JULHO DE 2021), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021);
- iv Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- v Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- vi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- vii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021).
- ii Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.

5.2.6 Proprietários de empresa ou microempresas:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021)
- ii Declaração contábil de retirada de *pro-labore* e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2021, Ano Calendário 2020.

5.2.7 Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá submeter declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021).

5.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- ii No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- iii No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- iv Em todos os casos, o candidato deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página



seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.

- v Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

- i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JULHO DE 2021), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021).

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o **pré-cadastro on-line**, descrito no item 15.1.1 deste Edital, os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e eventualmente de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:
 - I. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha:
 - a) Espécie da deficiência;
 - b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - c) Provável causa da deficiência;
 - d) Possibilidades de tratamento;
 - e) Sequelas da deficiência;
 - f) Limitações que resultaram;
 - g) Dados do candidato;
 - h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);
 - II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.
 - III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.
 - IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.
 - V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.
 - VI. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.
2. Em caso de deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista, o candidato deverá apresentar, nos termos e prazos estabelecidos na convocação, **relatório neuropsicológico**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), nos modelos disponibilizados no site <http://sisu.ufca.edu.br>, conforme o caso.



- I. O relatório dos candidatos com transtorno do espectro autista deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:
- a) Se o caráter da deficiência é fásico, persistente, temporário ou se não tem elementos para responder, justificando a resposta;
 - b) Se clinicamente inexistente comprometimento da comunicação, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na comunicação, ou se não tem elementos para responder, justificando a resposta;
 - c) Se clinicamente inexistente comprometimento da interação social, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na interação social ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - d) Se clinicamente inexistente comprometimento da comunicação verbal, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na comunicação verbal ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - e) Se clinicamente inexistente comprometimento da comunicação não-verbal, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na comunicação não-verbal ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - f) Se clinicamente inexistente reciprocidade social, se ela é minimamente comprometida, se há significativo déficit na reciprocidade social ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - g) Se clinicamente inexistente falha no desenvolvimento e manutenção apropriado de suas relações sociais, se ele é minimamente comprometido, se há significativo déficit no desenvolvimento e manutenção apropriada de suas relações sociais ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - h) Se clinicamente inexistem padrões restritivos de interesse, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões restritivos de interesse ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - i) Se clinicamente inexistem padrões restritivos para atividades, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões restritivos para atividades ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - j) Se clinicamente inexistem padrões repetitivos de interesses, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões de repetição por determinados interesses ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - k) Se clinicamente inexistem padrões repetitivos de atividades, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões de repetição por determinadas atividades ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
 - l) Se clinicamente inexistem comportamentos motores estereotipados, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos comportamentos motores estereotipados ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;



- m) Se clinicamente inexistem comportamentos verbais estereotipados, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos comportamentos verbais estereotipados ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- n) Se clinicamente inexistem comportamentos sensoriais incomuns, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos comportamentos sensoriais incomuns ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- o) Se clinicamente inexistem rituais de comportamentos e rotina, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos rituais de comportamentos e rotina ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- p) Se clinicamente inexistem interesses restritos e fixos, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos interesses restritos e fixos ou se não há elementos para responder, justificando a resposta.
- II. O relatório dos candidatos com deficiência mental/intelectual deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:
- a) (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente mental/intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- b) (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- c) (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- d) (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- e) (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.



- f) (habilidades adaptativas - lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- g) (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- h) (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- III. A perícia médica de que trata o item 8.2.4 será realizada na forma descrita na convocação.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 Os candidatos às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (L2, L6, L10 e L14) devem enviar, durante o pré-cadastro, termo de autodeclaração de cor/raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

- 1.1 Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do termo de autodeclaração de cor/raça, a documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO DO BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 O candidato que optar pelo instrumento de inclusão regional deverá enviar durante o processo seletivo o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e o HISTÓRICO ESCOLAR que comprovem o atendimento ao estabelecido pelo bônus nos termos da Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, além dos demais documentos elencados neste Edital do processo seletivo do SiSU 2021.2 na UFCA.

1.1 Para fins de comprovação de domicílio, o candidato deve apresentar comprovante de residência atualizado, emitido, no máximo, nos últimos 3 (três) meses.

1.1.1 O candidato que tiver cursado o ensino médio através de alguma das modalidades abaixo descritas, além da exigência do respectivo histórico (o qual poderá vir junto ao certificado) ser emitido por instituição de ensino localizada na Região do Cariri Cearense, deverá também comprovar que residiu em uma ou mais cidades localizadas na referenciada Região, durante os últimos 03 (três) anos da data de lançamento do correspondente Edital do SiSU 2021.2 UFCA:

- a) Supletivo, no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- c) Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos;
- d) Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.1.1 Para fins de comprovação de domicílio de que trata o subitem 1.1.1, o candidato além de enviar comprovante de residência atualizado (conforme item 1.1), deverá também encaminhar, pelo menos, 1 (um) comprovante referente a cada ano (2018, 2019 e 2020) que antecede ao lançamento do edital.

1.2 O comprovante de residência deve estar em nome do próprio candidato, dos seus pais ou do seu responsável legal (inserir comprovante da tutela). Na hipótese de ser casado, o comprovante deverá ser emitido em nome do próprio candidato ou do seu cônjuge (inserir certidão de casamento).

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri